

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018
PROCESSO Nº. 156/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			156/5018
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	065/2018
edital nº:			
tipo:	Menor preço por lote		
objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.		

O Município de Conquista, mediante seu pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, Srta. Lara Maria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 19 de FEVEREIRO de 2019, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes propostos e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

1.2- É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 – Termo de Referência
- 1.2.2 – Anexo I
- 1.2.3 – Anexo II
- 1.2.4 – Modelo I
- 1.2.5 – Modelo II
- 1.2.6 – Modelo III
- 1.2.7 – Modelo IV
- 1.2.8 – Modelo V
- 1.2.9 – Modelo VI

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº.156/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2018**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.**
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento**

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro – Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

DOTAÇÃO	ANO	FICHA	FONTE	Código Aplicação
Gabinete				
02.01.01.04.122.0003.2005 - 33.90.39	2018	40	200	200
	2019	37	100	100
Agropecuária				
02.01.04.20.606.0006.2021 - 33.90.39	2018	87	200	200
	2019	94	100	100
Administração				
02.03.00.04.122.0003.2007 - 33.90.39	2018	110	200	200
	2019	115	100	100
Obras – Vias Urbanas				
02.05.00.15.452.0012.2048 - 33.90.39	2018	193	200	200
	2019	184	100	100
Obras – Estradas Vicinais				
02.05.00.26.782.0012.2049 - 33.90.39	2018	205	200	200
	2019	194	100	100
Saúde – Gestão SUS				
02.06.02.10.301.0009.2035 - 33.90.39	2018	216	200	200
	2019	218	102	102
Saúde – Atenção Básica				
02.06.02.10.301.0009.2036 - 33.90.39	2018	216	200	200
	2019	230	102	102
Saúde – Vigilância em Saúde				
02.06.02.10.301.0009.2038	2018	216	200	200
	2019	241	102	102
Educação – Secretaria				
02.07.01.04.122.0008.2025 - 33.90.39	2018	271	200	200
	2019	256	101	101
Educação – Transporte Escolar				
02.07.01.12.361.0008.2030 - 33.90.39	2018	298	200	200
	2019	276	101	101
Educação – Curso Técnico				
02.07.01.12.363.0008.2034 - 33.90.39	2018	303	200	200
	2019	281	101	101
Educação - Pré				
02.07.01.12.365.0008.2027 - 33.90.39	2018	318	101	101
	2019	294	101	101
Educação - Creche				
02.07.01.12.365.0008.2028 - 33.90.39	2018	329	200	200
	2019	301	101	101
Educação – Especial				
02.07.01.12.367.0008.2029 - 33.90.39	2018	340	200	200
	2019	308	101	101
Assistência Social – Conselho Tutelar				
02.08.01.08.243.0010.2042 - 33.90.39	2018	369	200	200
	2019	339	100	100
Assistência Social - Gestão SUAS				
02.08.02.08.244.0010.2041 - 33.90.39	2018	388	129	020
	2019	358	129	020/022
Assistência Social - CRAS				
02.08.02.08.244.0010.2043 - 33.90.39	2018	399	129	021
	2019	369	129	021
Turismo e Meio Ambiente				
02.09.01.04.122.0013.2050 - 33.90.39	2018	420	200	200
	2019	390	100	100

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por servidor designado pela Secretaria de Administração e RH , bem como durante a execução pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

12 -FORMA, PRAZO E LOCAL:

12.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.1.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

12.1.1.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

12.1.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

12.1.1.3 Raio e suas conseqüências;

12.1.1.4 Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

12.1.1.5 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

12.1.1.6 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

12.1.1.7 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

inclusive quando guardado em subsolo;

- 12.1.1.8 Granizo;
- 12.1.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- 12.1.1.10 Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- 12.1.1.11 Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- 12.1.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
- 12.1.1.13 O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

12.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

12.3. Os serviços serão executados em até **01 (hum) dia** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **10 (dez) dias** após o início de sua execução.

13- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Apólices de seguro emitidas e conferidas pelo **CONTRATANTE**.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista – MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista – MG, 18 de DEZEMBRO de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitações anexadas a este termo.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.0- Especificações dos veículos:

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	FRANQUIA (VALOR MÉDIO)	PRÊMIO (VALOR MÉDIO)
1	1	HLF-6882	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2011		
	2	HLF-7125	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011		
	3	HLF-7126	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011		
	4	HLF-7926	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13 180	2011		
	5	OWY-3269	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCK26 6x4	2014		
	6	ETM-7429	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011		
	7	OQF-5602	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2013		
	8	HFB-9528	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2012		
	9	HIK-3618	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POLICIA MILITAR	2013		
	10	PYV-9862	VOLKSWAGEN	GOL TL	2016		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
2	11	HMG-6996	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006		
	12	HMG-6933	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006		
	13	GMG-2341	MERCEDEZ BENZ	BENZA L1618	1990		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
3	14		VALTRA	TRATOR BL 88	2008		
	15		VALTRA	TRATOR A 950	2010		

NISSAN

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
4	16	HFU-7712	NISSAN	SIENTRA	2007		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
5	17		CARTERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2014		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
6	18	HMN-6390	VOLARE	V 8 MOTOR CUMMINS	2007		
	19	QOJ-3469	VOLARE	W9C ON	2018		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
7	20		RANDON	RETROESCAVADEIRA	2012		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8	21	PUK-2224	FIAT	DUCATO 2.8 IDTD	2014		
	22	OPQ-9292	FIAT	FIAT DOBLO	2013		
	23	HLF-3020	FIAT	UNO FIRE	2010		
	24	HLF-3613	FIAT	DOBLO 1.4 AS.SOCIAL	2010		
	25	OPX-7613	FIAT	FIORINO 1.3	2013		
	26	NXX-0830	FIAT	DODLO 1.4	2011		
	27	PXV-3166	FIAT	DOBLO1.4	2016		
	28	PWY-0464	FIAT	PALIO FIRE	2015		
	29	PXI-1539	FIAT	PALIO FIRE	2015		
	30	PXI-1583	FIAT	PALIO FIRE	2015		
	31	PWE-5702	FIAT	PALIO ATTRACTIV	2015		
	32	OQM-9365	FIAT	UNO WAY 1.0 POL MILITAR	2013		
	33	OQM-8388	FIAT	PALIO WEEKEND POL MIL	2013		
	34	OPQ-9450	FIAT	PALIO WEEKEND POL CIVIL	2013		
	35	ATF-7596	FIAT	STRADA FIRE	2010		
	36	EEQ-5520	FIAT	SIENA EL 1.0 MPI	2009		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
9	37	OQM-8862	IVECO	MICRO ONIBUS	2013		
	38	HLF-9907	IVECO	MICRO ONIBUS	2012		
	39	PZJ-9709	IVECO	SENIORCLASS	2016		
	40	QNI-7993	IVECO	TECTOR 170E21	2016		
	41	93ZL72C01K8481269	IVECO	MICRO ONIBUS DAILY 70C 17 HD SCUDATO	2018		
	42	93ZL72C01K8480711	IVECO	MICRO ONIBUS DAILY 70C 17 HD SCUDATO	2018		
	43	PVN-5779	IVECO	CAMINHÃO CABINE DUPLA 70C17 HD CD DAILY	2014		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
10	44		VOLVO	PA CARREGADEIRA L60	2012		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
11	45	JYZ 3040	FORD	FORD F4.000	1995		
	46	QNN-9917	FORD	FOCUS SE AT 2.0SC	2017		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
12	47		MURRAY	TRATOR ROÇADOR	2010		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
13	48	HMH 9569	HONDA	MOTO POLICIA MILITAR	2011		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
14	49	HMG 7626	MITISUBISHI	L200 POL MILITAR	2006		
	50	HMH-9070	MITISUBISHI	L200 4X4 GL	2009		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
15	51	PXE 7884	CHEVROLET	CORSA POLICIA CIVIL	2006		
	52	QOE-2873	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2018		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
16	53	PYV 9870	CITROEN	VAN JUMPER	2016		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
17	54	QOI-0184	PEUGEOT	PART GREENCAR	2017		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		
18	55	QNP-8842	CHERY	QQ 1.0 ACT	2017		

Obs: Para os veículos que não constam placas, por se tratar de doação que ainda se encontram na fase de transferência e emplacamento os números das placas serão informados no momento da assinatura do contrato ou na solicitação para emissão da apólice.

2.0.1 Valores de cobertura /Serviços :

2.0.11. Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.

2.0.12. Acidentes Pessoais por Passageiro: para todos os veículos, excluindo a Motocicleta Honda:

Morte **R\$50.000,00**

Invalidez..... **R\$50.000,00**

2.0.13. RCF - Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos modelo: GOL 1000/ CROSSFOX/ GOL 1.6 POLICIA MILITAR/ GOL TL/ SIENRA/ UNO FIRE/ DOBLO 1.4 AS.SOCIAL/ PALIO FIRE/PALIO ATTRACTIV/ UNO WAY 1.0 POL MILITAR/ PALIO WEEKEND / FOCUS SE AT 2.0SC / TRATOR ROÇADOR / CORSA POLICIA CIVIL / SPIN 1.8 MT LTZ/ QQ 1.0 ACT / STRADA FIRE/ SIENA EL 1.0 MPI :

Danos Materiais.....**R\$50.000,00**

Danos Corporais.....**R\$50.000,00**

2.0.14. RCF - Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos modelo: ONIBUS MWM / KOMBI / CAMINHÃO 13 180 /CAMINHÃO TRUCK26 6x4 / ATEGO 1418 / BENZA / L1618 / TRATOR BL 88 / TRATOR A 950 / MOTONIVELADORA 120K / V 8 MOTOR CUMMINS / W9C ON / RETROESCAVADEIRA / DUCATO 2.8 IDTD / FIORINO 1.3 / DODLO 1.4 / MICRO ONIBUS / SENIORCLASS / TECTOR 170E21 / PA CARREGADEIRA L60 / FORD F4.000 / L200 POL MILITAR /L200 4X4 GL / VAN JUMPER / PART GREENCAR / FIAT DOBLO/ MICRO ONIBUS DAILY 70C 17 HD SCUDATO/ CAMINHÃO CABINE DUPLA 70C17 HD CD DAILY :

Danos Materiais.....**R\$100.000,00**

Danos Corporais.....**R\$100.000,00**

2.0.15. RCF - Responsabilidade Civil Facultativa para a motocicleta Honda:

Danos Materiais.....**R\$30.000,00**

Danos Corporais.....**R\$30.000,00**

Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- 1 - Assistência 24 horas
- 2 – Proteção de vidros completos, retrovisores, faróis e lanternas.
- 3 – Serviço de guincho sem limite de quilometragem.

2.1 Valor de mercado referenciado:

2.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.2 Da Apólice:

2.2.1.1 O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

2.2.1.2 Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

2.2.1.3 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

2.2.1.4 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

2.2.1.5 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

2.2.1.6 Prêmios discriminados por cobertura.

2.2.1.7 Limites de indenização por cobertura

2.2.1.8 Bônus, quando houver

2.2.1.9 Franquia aplicável.

2.2.1.10 Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

2.2.2 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.2.2.1 A empresa deverá entregar as apólices na Coordenação de Administração.

2.2.2.2 O recebimento das apólices ocorrerá na forma posta no edital.

2.2.3 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

recebimento do pedido expresso pela Coordenação de Administração.

2.2.4 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.3 Da Avaria:

2.3.1.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.1.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.3.1.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.1.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.1.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.1.2 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.1.3 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5 Dos Bônus:

2.5.1.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

2.6 Do Endosso:

2.6.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela prefeitura e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 10 e 11 deste Termo de Referência, nos limites

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

2.6.1.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

2.6.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Administração.

2.7 Da Franquia:

2.7.1.1 A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).

2.7.1.2 Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.

2.7.1.3 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.7.1.4 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os seguintes limites máximo de acordo com item 2.0 deste Termo de Referência. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

2.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.8 Dos Sinistros:

2.8.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

2.9 Da inclusão e substituição

2.9.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

2.9.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.9.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.

2.9.4 Caberá à Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

2.10 Da Exclusão:

2.10.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

2.10.2 $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CAD à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.10.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.10.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Administração.

2.10.5 O mesmo prazo máximo valerá para emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., a contar do pedido expresso do Município de Conquista.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Minas Gerais e São Paulo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto a contratação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

- 3.2 Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da do Município e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.1.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 12.1.2.2 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
- 12.1.2.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- 12.1.2.4 Raio e suas conseqüências;
- 12.1.2.5 Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 12.1.2.6 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- 12.1.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 12.1.2.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 12.1.2.9 Granizo;
- 12.1.2.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- 12.1.2.11 Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- 12.1.2.12 Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- 12.1.2.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
- 12.1.2.14 O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

custo total da apólice.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **01 (hum) dia** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **10 (dez) dias** após o início de sua execução.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROGERIO BERNARDES ANDRADE
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
MATRICULA: 572
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353 - 1227

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO
CARGO: GESTOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
MATRICULA: 1203
EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353 - 2339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

7.1.2. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.2.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.5. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.1.6. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1.Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

8.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

8.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.2.2.2. Local e data de emissão;

8.2.2.3. Nome, cargo, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.7. Assegurar à Contratante:

9.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Menor preço por lote;

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto, visto que o objeto é a contratação de uma empresa de seguros que na maioria dos casos não dispõe de infraestrutura para a prestação de serviços e por isso credencia oficinas, no entanto deve-se obedecer as seguintes condições:

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

10.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

10.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

10.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentara seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

11-SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Apólices dos seguros emitidas e conferidas pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1 A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 .

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Sim () Não _____

Conquista, 20 de Agosto de 2018.

Tarcízio Henrique Zago

Prefeito

Rogério Bernardes Andrade

Secretário Municipal de Administração e RH

Responsável pela elaboração do TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO SEGURO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI MODELO MMC/L200 4X4 GL - ANO/MODELO: 2009/2009 - CÓDIGO FIPE: 022028-0 - PLACA: HMH-9070 - CHASSI: 93XGNK7409C955694 COMBUSTÍVEL: DIESEL - LOTE 14	2827,69	2827,69
2	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH - VEICULO: LOTE: 01 - ITEM: 02 - PLACA: HLF-7125 MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL 1000- ANO: 2011	1937,91	1937,91
3	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH - VEICULO: LOTE: 01 - ITEM: 03 - PLACA: HLF-7126 MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: KOMBI- ANO: 2011	2471,95	2471,95
4	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE GABINETE- VEICULO: LOTE: 04 - PLACA: HFU-7712 MARCA: NISSAN - MODELO: SIENRA- ANO: 2007	2216,71	2216,71
5	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE GABINETE- VEICULO: LOTE: 11 - PLACA: QNN-9917 MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SE AT 2.0SC ANO: 2017	4263,58	4263,58
8	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL 1.000, PLACA PYV -	2083,97	2083,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

			9862 ANO 2016..		
9	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEÍCULO FIAT DOBLO 1.4, PLACA HLF - 3613, ANO 2010.	3942,08	3942,08
10	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.000, PLACA ETM - 7429, ANO 2011.	1896,67	1896,67
11	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA:HLF7926 MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: CAMINHAO 13 180	6524,93	6524,93
12	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: QNI MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 170E21	13420,46	13420,46
13	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: JYZ3040 MARCA: FORD MODELO: FORD F4000	2347,32	2347,32
14	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: HMG6996 MARCA: MERCEDEZ BENZ MODELO: ATEGO1418	7312,54	7312,54
15	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: GMG2341 MARCA: MERCEDEZ BENZ MODELO: BENZA L1618	6515,21	6515,21
16	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: EEQ5520 MARCA:FIAT MODELO: SIENA EL 1.0 MPI	1651,49	1651,49
18	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: ATF7596 MARCA: FIAT MODELO: STRADA FIRE	2533,91	2533,91
19	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: HMG6933 MARCA: MERCEDEZ BENZ MODELO: ATEGO 1418	7415,81	7415,81
20	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO PLACA: PVN5779 MARCA: IVECO MODELO: CAMINHAO CABINE DUPLA 70C17 HD CD DAILY	5210,32	5210,32
21	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	1819,21	1819,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

			SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO LOTE: 2 - VEICULO PALIO ATTRACTIV FIAT ANO 2015 - PLACA PWE: 5702		
22	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE:01 - ITEM:07 - PLACA:OQF-5602 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL1.000 - ANO:2013	2004,54	2004,54
23	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE:06 - ITEM: 19 - PLACA: HMN-6390 - MARCA: VOLARE - MODELO: V 8 MOTOR CUMMINS- ANO: 2007	5649,17	5649,17
24	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE:06 - ITEM: 20 - PLACA: QOJ-3469 - MARCA: VOLARE - MODELO: W9C ON - ANO: 2018	6290,76	6290,76
25	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE:08 - ITEM: 22 - PLACA: PUK-2224 - MARCA: FIAT- MODELO: DUCATO 2.8 IDTD - ANO: 2014	5751,78	5751,78
26	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE:08 - ITEM: 23 - PLACA: OPQ-9292 - MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO - ANO: 2013	3303,58	3303,58
27	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 08 - ITEM: 24 - PLACA: HLF-3020 - MARCA: FIAT - MODELO: UNO FIRE- ANO: 2010	1721,68	1721,68
28	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 08 - ITEM: 26 - PLACA: OPX-7613 - MARCA: FIAT - MODELO: FIORINO 1.3 - ANO: 2013	3471,28	3471,28
29	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.LOTE: 08 - ITEM: 27 - PLACA: NXX-0830 - MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 - ANO: 2011	3737,48	3737,48
30	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	4187,77	4187,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

			SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 08 - ITEM: 28 - PLACA: PXV-3166 - MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 - ANO: 2016		
31	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 08 - ITEM: 29 - PLACA: PWY-0464 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO FIRE - ANO: 2015	1772,76	1772,76
32	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 08 - ITEM: 30 - PLACA: PXI-1539 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO FIRE - ANO: 2015	1772,76	1772,76
33	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 08 - ITEM: 31 - PLACA: PXI-1583 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO FIRE - ANO: 2015	1772,760000	1772,76
34	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 15 - ITEM: 50 - PLACA: QOE-2873 - MARCA: CHEVROLET - MODELO: SPIN 1.8 MT LTZ - ANO: 2018	2737,06	2737,06
35	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VEICULO: LOTE: 17 - ITEM: 52 - PLACA: QOI-0184 - MARCA: PEUGEOT - MODELO: PART GREENCAR - ANO: 2017	4007,65	4007,65
36	1,00	SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.LOTE: 18 - ITEM: 53 - PLACA: QNP-8842 - MARCA: CHERY - MODELO: QQ 1.0 ACT - ANO: 2017	1831,33	1831,33
37	2,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.LOTE: 1 - VEICULO VOLKSWAGEM ONIBUS MWM ANO 2011 PLACA: HLF 6882 VEICULO SENIOR CLASS IVECO - ANO 2016 - PLACA: PZJ - 9709	8189,47	16378,94
38	2,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.LOTE 4: CHASSIS 93ZL72CO1K8480711 - MARCA IVECO - MODELO MICRO ONIBUS DAILY 70C 17 HD	6065,55	12131,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

			SCUDATO - ANO 2018 OBS: PARA OS VEÍCULOS QUE NÃO CONSTAM PLACAS, POR SE TRATAR DE DOAÇÃO QUE AINDA SE ENCONTRAM NA FASE DE TRANSFERENCIA E EMPLACAMENTO. OS NUMEROS DAS PLACAS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DA APÓLICE.		
39	2,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOTE: 5 - VEICULO VOLKSWAGEM - ONIBUS ,WM ANO 2012 - PLACA: HFB - 9528 CHASSIS - 93ZL72CO1K8481269 - MARCA IVECO - MODELO MICRO ONIBUS DAILY 70 C 17 HD SCUDATO - ANO 2018. OBS: PARA OS VEICULOS QUE NÃO CONSTAM PLACAS, POR SER TRATAR DE DOAÇÃO QUE AINDA SE ENCONTRAM NA FASE DE TRANSFERENCIA E EMPLACAMENTO OS NUMEROS DAS PLACAS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DA APOLICE.	8240,60	16481,20
40	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOTE: 6- VEÍCULO VAN JUMPER CITROEN - ANO 2016 - PLACA: PYV - 9870	3672,93	3672,93
41	2,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOTE 3: VEICULO MICRO ONIBUS IVECO - ANO 2013 - PLACA: OQM - 8862 VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO - ANO 2012 - PLACA: HLF - 9907	7255,39	14510,78

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 R\$ 189.579,07 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

LOTE 2

6	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - VEICULO: LOTE: 05 - MARCA: CARTERPILLAR - MODELO: MOTONIVELADORA 120K - ANO: 2014	5122,97	5122,97
7	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - VEICULO: LOTE: 07 - MARCA: RANDON - MODELO: RETROESCAVADEIRA - ANO: 2012	5022,97	5022,97
17	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO MARCA: VOLVO MODELO: PA CARREGADEIRA L60	5022,97	5022,97

Valor total estimado LOTE 2 R\$ 15.168,91 (quinze mil cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

Valor geral estimado R\$ 204.747,98 (duzentos e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2018

CONTRATANTE:O Município de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo(a)l, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua, nº , Centro, portador(a) do RG. e CPF nº.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer o Município de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Apólices de seguros emitidas e conferidas pela **CONTRATANTE**.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA SETÍMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

DOTAÇÃO	ANO	FICHA	FONTE	Código Aplicação
Gabinete				
02.01.01.04.122.0003.2005 - 33.90.39	2018	40	200	200
	2019	37	100	100
Agropecuária				
02.01.04.20.606.0006.2021 - 33.90.39	2018	87	200	200
	2019	94	100	100
Administração				
02.03.00.04.122.0003.2007 - 33.90.39	2018	110	200	200
	2019	115	100	100
Obras – Vias Urbanas				
02.05.00.15.452.0012.2048 - 33.90.39	2018	193	200	200
	2019	184	100	100
Obras – Estradas Vicinais				
02.05.00.26.782.0012.2049 - 33.90.39	2018	205	200	200
	2019	194	100	100
Saúde – Gestão SUS				
02.06.02.10.301.0009.2035 - 33.90.39	2018	216	200	200
	2019	218	102	102
Saúde – Atenção Básica				
02.06.02.10.301.0009.2036 - 33.90.39	2018	216	200	200
	2019	230	102	102
Saúde – Vigilância em Saúde				
02.06.02.10.301.0009.2038	2018	216	200	200
	2019	241	102	102
Educação – Secretaria				
02.07.01.04.122.0008.2025 - 33.90.39	2018	271	200	200
	2019	256	101	101
Educação – Transporte Escolar				
02.07.01.12.361.0008.2030- 33.90.39	2018	298	200	200
	2019	276	101	101
Educação –Curso Técnico				
02.07.01.12.363.0008.2034 - 33.90.39	2018	303	200	200
	2019	281	101	101
Educação - Pré				
02.07.01.12.365.0008.2027 - 33.90.39	2018	318	101	101
	2019	294	101	101
Educação - Creche				
02.07.01.12.365.0008.2028 - 33.90.39	2018	329	200	200
	2019	301	101	101
Educação – Especial				
02.07.01.12.367.0008.2029 - 33.90.39	2018	340	200	200
	2019	308	101	101
Assistência Social –Conselho Tutelar				
02.08.01.08.243.0010.2042 - 33.90.39	2018	369	200	200
	2019	339	100	100
Assistência Social - Gestão SUAS				
02.08.02.08.244.0010.2041 - 33.90.39	2018	388	129	020
	2019	358	129	020/022
Assistência Social - CRAS				
02.08.02.08.244.0010.2043 - 33.90.39	2018	399	129	021
	2019	369	129	021
Turismo e Meio Ambiente				
02.09.01.04.122.0013.2050 - 33.90.39	2018	420	200	200
	2019	390	100	100

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por servidor designado pela Secretaria de Administração e Rh, bem como durante a execução pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROGERIO BERNARDES ANDRADE
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
MATRICULA: 572
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353 - 1227

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO
CARGO: GESTOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
MATRICULA: 1203
EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353 - 2339

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

9.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.7. Assegurar à Contratante:

9.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - A Empresa **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.1 - Será parte integrante do instrumento o Edital, seus anexos bem como o termo de referência e proposta referentes ao Pregão Presencial nº 065/2018.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de 2018.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

EDITAL Nº /2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - A prestação dos serviços será de acordo com o termo de referência.

3.3. - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III
(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**MODELO IV
(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065//2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018

TIPO : **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018

TIPO : **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**